



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 2013.

Para: Senhor Vereador Raul Cassel

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 104/2013

Senhor Presidente:

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56 §1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, vem, por meio deste, informar que:

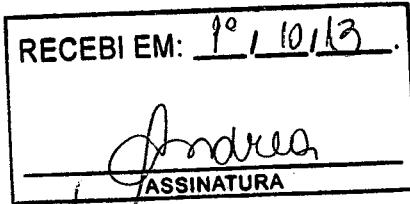
... Em razão do artigo acima menciona, da resolução interna de nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugna por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.

Sendo assim, notifica-se o Vereador Raul Cassel, para que apresente a impugna quanto ao parecer do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 104/2013.

Atenciosamente,

Vereador Naasom Luciano da Rocha
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RECEBI EM: 1º/10/13


ASSINATURA